



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de despesa referente a contratação de profissional para realização do trabalho de execução dos serviços gradativos de TOPOGRAFIA, considerando o quantitativo mínimo de vinte (20) horas trabalhada na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no tocante e gerencial dentro das suas atribuições no serviço público, a ser viabilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN) e executado na secretaria municipal de Pau dos Ferros/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

### 1.2. TABELA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA CONSIDERANDO O QUANTITATIVO MÍNIMO DE 20 (VINTE) HORAS TRABALHADA	MÊS	12

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as necessidades utilizando bases geodésicas para georeferenciamento, provocando novas demandas da gestão, notadamente, na gestão pública, quanto às demandas de topografia, faz-se necessário o trabalho profissional nesta área de levantamentos topográficos, formal do servidor, com criatividade e flexibilidade, orientando-se por valores como comprometimento, ética e transparência na gestão pública.

### 3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço será prestado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros –RN, conforme Solicitação da referida Secretaria;
- 3.2. As despesas com a material e mão de obra, serão por conta da Contratada;
- 3.3. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 3.4. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;



**4.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, e das elencadas no processo de despesa, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

**4.3.** Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especializações e condições estabelecidas neste termo de referência;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

**5.2.** Executar todos os serviços com a mão de obra qualificada, devendo a contratada respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública;

**5.4.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

**5.5.** Responsabilizar-se por qualquer gasto referente a deslocamento de equipamentos necessários para realização do objeto contratado.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, assim como, o disposto na resolução nº 028/2020, que versa sobre a ordem cronológica de pagamento;

**6.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF;

**6.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela 8.666/93 obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** O CONTRATADO ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 8. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** O valor da contratação será a quantia de **R\$3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) durante o período de 12 meses**, contemplando os serviços gradativos de topografia especificado no **tópico 1.2** deste Termo de Referência;

**8.2** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da contratação pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

## 10. DO FORO COMPETENTE

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dele decorrente, caso necessário,



com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ VIVALDO MACHADO FERNANDES JÚNIOR**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico